

Ata da sessão ordinária de 14-11-66.

Aos quatorze dias do mês de novembro de um mil novecentos e sessenta e seis, às dezesseis horas, digo às quinze horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Excmo. Sr. Des. Ueralino Leão, presentes os Exmos. Srs. Des. Helvício Rosenburg, Des. Régulo Reisato, Jorge Fontana, Valle Ferreira, Spyer Prates e João Braz da Costa Val Filho, Procurador Regional Eleitoral, substituto.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. -

Julgamentos - Recurso nº 95/66, de Jacim (mun. de São Pedro da União)
Requerentes: Natalino Silveira de Aiqueira e outros. Reconvido: Antônio Louros

Barbosa. Assunto: contra o registro do reconido ao cargo de prefeito. Relator: Mr. Spyer Rates. Decisão: negar-se movimento. Pelo reconido, falou o Sr. João Lopes Guimarães. Recursos Eleitorais em que são reconentes e reconidos os respectivos sr. delegados da Arena e Juizes Eleitorais: 1) - Relatados pelo Exmo. Juiz Spyer Rates; nº 105/66, de Betim (mun. de Bentagema), contra o registro de Francisco Firmino de Mattos Filho ao cargo de Prefeito. Decisão: negaram movimento. Pelo reconente e reconido falaram os sr. drs. João Lopes Guimarães e Gilberto Delabela. nº 100/66, de Duiz (mun. Bórgo Dantas), contra decisão que registrou apenas sete candidatos à Câmara Municipal. Decisão: deram movimento. nº 125/66 ^{de Maranhão} contra registro de candidatos. Decisão: não conheceu do recurso. nº 145/66, de Boa Esperança (mun. de Ilhéus), contra o registro de mais dois candidatos a vereadores. Decisão: deram movimento. 2) Relatados pelo sr. Mr. Jorge Fontana: nº 126/66, de Maranhão. Decisão: negaram movimento, vencido o Exmo. Juiz Régulo Peixoto. Pelo reconido, falou o sr. dr. João Lopes Guimarães. nº 96/66, de Brasília, contra o registro de candidatos a prefeito e vice-prefeito. Decisão: desconheceram por

181
intempestivos. n.º 141/66, de Entre
Rios de Minas, contra registro de
candidatos. Decisões: negaram pro-
nunciamientos; quanto à falta de origem
dos bens o sr. Sr. Dr. Régulo Peixoto con-
vertia o julgamento em diligência.

n.º 116/66, de Alto Rio Doce, contra o
registro de candidatos a prefeito e
vice-prefeito. Decisões: negaram
pronunciamientos. 3.º) - Relatados pelo sr.

Dr. Régulo Peixoto: n.º 128/66, de
Mariana, sobre registro de candida-
tos. Decisões: não conheceram do re-
curso. Pelo recurso falou o sr. dr.
Oscar deólio Pereira. n.º 93/66, de Alto
Rio Doce, contra decisão que registou
apenas cinco dos sete candidatos a
vereadores. Decisões: indeferido o pedi-
do de adiamento, deram pronunciamientos.

n.º 133/66, de Guapé, contra o registro
dos candidatos aos cargos eletivos mu-
nicipais. Decisões: negaram pronu-
nciamientos. n.º 83/66, de Jequitinhonha
(mun. de Joãoima), contra o registro
de candidatos à Câmara Municipal.
Decisões: negaram pronunciamientos. 4.º)

Relatados pelo Exmo. Sr. Des. Dela-
cio Rosenberg: n.º 124/66, de Itabira,
contra o registro de Daniel Jardim de
Grisolia ao cargo de prefeito. Decisões:
negaram pronunciamientos. Pelo recurso
falou o Dr. Gilberto Delabela. n.º 74/66
de Jequitinhonha, contra o registro

[Handwritten signature]

de candidatos para o distrito de Guaranilândia e, ainda, sobre requisitos de candidatos a vereadores. Decisão: deram provimento em parte, vencidos os Exmos. Srs. Relator e Palle Ferreira e, em consequência, deverá realizar-se a eleição distrital em Guaranilândia.

Nº 144/66, de Nôvo Cruzeiro, contra o registro de Joaquim Maria Nílra dos Santos ao cargo de Deputado. Decisão: deram provimento, vencidos os Exmos. Srs. Spyer Góes e Jorge Fontana.

5º) - Relatado pelo Exmo. Sr. Sr. Palle Ferreira: nº 142/66, de Belo Palle, contra o indeferimento do pedido de substituição de candidato a vereador. Decisão: não conheceu do recurso.

Nº 117/66, de Alto Rio Doce, contra o registro de candidatos aos cargos eletivos municipais. Decisão: deram provimento parcial. Os Exmos. Srs. Srs. Spyer Góes e Jorge Fontana admitiram o registro de juiz de paz, devendo este, entretanto, se afastar do cargo de juiz de Direito desde o registro. - Expediente - No expediente, o E. Tribunal, o E. Tribunal;

x

1º - referendam os atos da l. Residência, relativos aos registros e composições das Comissões Inter-municipais Municipais; 2º - aporaram sugestões de sua Secretaria no sentido de que os recursos, digos a distribuição,

dos recursos parciais seja feita,
 para os fins do artigo 260 do Códici-
 go Eleitoral, por zona eleitoral e uma
 por município; 3º - declarar-se
 em sessão permanente durante o
 dia de amanhã, data em que se
 realizam eleições no Estado. Nada
 mais havendo a tratar, a sessão foi
 encerrada. Para constar, eu, ~~o~~
 Subsecretário substituto, lavrei a
 presente ata. -

Perolino Ferrêz